



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS
A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.

DATA: 21.02.18

ABERT: 07.03.18

HORA:09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 30.497,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 07/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 24/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 24/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

13.2. Os serviços serão executados no local de funcionamento da DETENTORA.

13.3. Os serviços serão executados pela DETENTORA, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.4. A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

13.5. Os serviços serão agendados com antecedência de 02 (dois) dias, e deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

13.6. Por ocasião da execução dos serviços, a DETENTORA deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.



13.7. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;



19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.



20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

II - JUSTIFICATIVA

Contratar empresa para execução de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota da prefeitura de Coronel Vivida, secretarias e órgãos a ela vinculados, visando à conservação desse bem público, inicialmente, por questão de segurança de seus agentes, bem como, por questão de responsabilidade patrimonial, eis que, o veículo bem conservado evitará danos e custos de manutenção, podendo ainda, proporcionar, destarte, maior eficácia e melhores resultados para o serviço público.

Ademais, o veículo limpo e higienizado não proporcionará ambiente insalubre para seus as pessoas que dele se utilizam, evitando problemas de saúde, garantindo e proporcionando melhor qualidade no trabalho.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	17967	300	UN	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.	28,33	8.499,00
02	17968	100	UN	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E LAVAGEM DO MOTOR.	38,33	3.833,00
03	17969	300	UN	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.	43,33	12.999,00
04	17970	100	UN	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E LAVAGEM DO MOTOR.	51,66	5.166,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					30.497,00	

***OBSERVAÇÃO:** entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS** compreende todos os tipos de veículos, sendo: MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.



3.1 - Lavagem Simples:

a) Parte Externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, pára-brisas, pára-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc.

b) Parte Interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, pequenas aberturas (frestas), suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de produto para embelezamento de pneus (pretinho) e peças plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.

3.2 - Lavagem Completa com Motor:

a) Parte Interna e Externa: todos os serviços da lavagem simples interna e externa, somados à lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc.

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.3. Os serviços serão executados no local de funcionamento da detentora.

4.4. Os serviços serão executados pela detentora, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.5. A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

4.6. Os serviços serão agendados com antecedência de 02 (dois) dias, e deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

4.7. Por ocasião da execução dos serviços, a detentora deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.

4.8. A detentora comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

4.9. Correrão por conta da detentora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo do município absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da detentora.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 24/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 24/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 24/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 24/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	17967	300	UN	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.	28,33	8.499,00
02	17968	100	UN	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E LAVAGEM DO MOTOR.	77,63	31.052,00
03	17969	300	UN	LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.	94,33	28.299,00
04	12745	200	HORAS	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS LIMPEZA DO PAINEL, PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E LAVAGEM DO MOTOR.	95,05	19.010,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					30.497,00	



***OBSERVAÇÃO:** entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS** compreende todos os tipos de veículos, sendo: MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	3116

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante a execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados no local de funcionamento da DETENTORA.

Parágrafo terceiro: Os serviços serão executados pela DETENTORA, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo quarto: A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

Parágrafo quinto: Os serviços serão agendados com antecedência de 02 (dois) dias, e deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo sexto: Por ocasião da execução dos serviços, a DETENTORA deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição de serviço.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

Parágrafo oitavo: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas



previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM
DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de março de
2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 30.497,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O
edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das
13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14830/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº24/2018

 **Municipalidades**Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida **Prefeituras** **Coronel Vivida**

Depositário Cleverson Adriano Andreis

 **Licitação - CIS**

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 21/02/2018 14:39

 3. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 24-2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.pdf
113,16 KB

Data de publicação

 **22/02/2018** Quinta-feira**R\$ 120,00** **Diagramada****21/02/18**
15:14**Nº da Edição do Diário:**
10134Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL Nº 004/2018

O Prefeito do Município de São João, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e 92 da Lei nº 1.539, de 25.02.2014, Faço Sabe:

A todos os professores municipais, para o período de 21 a 22 de fevereiro de 2018, encontram-se abertas as inscrições para Carga Horária Extraordinária para suprir o atendimento dos professores em licença especial.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDJOEMS.COM.BR, Edição do dia 22.02.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 4.965, na Edição nº 7.073, de 08/02/2018, onde se lê: "No art. 1º Atribuir à servidora Rafaela Maria Lorenzi Zanin, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS".

LEIA-SE: "Atribuir à servidora Rafaela Maria Lorenzi Zanin, carga horária extraordinária de 20 (vinte) horas semanais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.974, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.

PORTARIA Nº 4.975, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atribui carga horária extraordinária a servidora Aurio Altamir Duarte.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDJOEMS.COM.BR, Edição do dia 22.02.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, ginásio de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 06/03/2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudade-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 21 de fevereiro de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.138.860/0001-58
AV. JOSÉ CARLOS, 190, CEP 84010-000
FONE: 043 3333-3333 - FAX: 043 3333-3333

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 002/18 - PR

Processo Administrativo: 19/2018

Processo de Licitação: 19/2018

Data do Pregão: 19/02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42018

A Comissão Especial de Pregão de Serviço de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2018, às 10:00 horas, no endereço: AVENIDA PENA, 190, CEP 84010-000, Pato Branco-PR, o recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificações no Edital nº 42018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.saudade-iguacu.pr.gov.br

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARIÓTIPO PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PRELIMINARES, ENVOLVENDO CONSULTAS E RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, PINTURA, HIDRAULICA, JARDINAGEM, DESENVOLVIMENTO DE CANOAS (HIDRAULICA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE GORDURA.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018.

Cidália Aguiar de Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 010/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 06/02/2018 Horário: 10 horas Objeto: Aquisição de equipamentos médicos/hospitalares, equipamentos de informática, materiais e utensílios domésticos, e mobiliário em geral, para fins de atendimento às propostas nºs 006/2018, 007/2018 e 008/2018, todas as unidades de Saúde do Município, referente às empresas participantes nºs 205/2018 e 108/2018, destinadas às unidades de Saúde do Município e aquisição de equipamento analítico de hematócrito, para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, câmara refrigerada, para armazenamento dos medicamentos da farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, Compras de materiais de higiene, para os Departamentos de Odontologia das Unidades de Saúde do Município, as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICA o homologação do mesmo em nome das Unidades de Saúde do Município.

PROPOSTORES	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL (R\$)
CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	Lote nº 01, item nº 06	R\$ 525,00
CNPJ nº 16.897.927/0001-62		
DINIZMAR PEDRO SCHERER - CNPJ nº	Lote nº 01, item nº 01, 12 e 16	27.720,00
16.593.070/0001-10		
DESON, GILBERTO LUISE - EPP - CNPJ nº	Lote nº 01, item nº 14 e 15	32.750,00
04.255.660/0001-74		
ETAMAR LUIS GUIMARÃES - ME - CNPJ nº	Lote nº 01, item nº 11	6.250,00
16.146.773/0001-02		
L. G. DE SOUZA BARBAGLIA - EPP - CNPJ nº	Lote nº 01, item nº 03	6.870,00
16.146.773/0001-33		
PAULINIA LOTTREIMANN REIS - ME - CNPJ nº	Lote nº 01, item nº 01 e 04	6.870,00
16.924.555/0001-07		
TOPOLUNA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.821.705/0001-26	Lote nº 01, item nº 07, 08 e 09	6.870,00

Dante das informações constantes dos atos, o ato de homologação do item nº 13, do lote nº 01 (avaliador: homologação, com registro na Anvisa), adjudicado em favor da empresa QUADROTTA PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.437.096/0001-64, porquanto o equipamento ofertado não satisfaz as exigências técnicas do edital. Clevelândia, 21 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
071	GESLAINE FARIAS PEREIRA RIBEIRO	EXONERAÇÃO DE PEDRO DE CARVALHO DE CARVALHO	19/02/2018
072	CRISTINA DE SOUZA E OUTROS	TORNAR SEM EFEITO NOMINAÇÕES	19/02/2018
073	POLYANA PESSOA E OUTROS	NOMEIAÇÃO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 055/2015	19/02/2018
074	MARICÉ CARNEIRO E OUTROS	CONTRATAÇÃO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 055/2015	19/02/2018
075	JANETE DE ALMEIDA	NOMEIAÇÃO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 055/2015	19/02/2018
077	CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN E OUTROS	AUTORIZAÇÃO DE DIRETOR VEÍCULO OFICIAL	19/02/2018

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 22 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 70, de 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 073

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RE-SOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, nomeado em Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caracará nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 073/2018.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA

NOME: CARLA DE RUA

CLASSE: 14ª

NOME: CLAUDIENE ZELITCHER

CLASSE: 15ª

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, sob pena de desistência, o(a) servidor(a) no dia 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caracará nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 073/2018.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA

NOME: CARLA DE RUA

CLASSE: 14ª

NOME: CLAUDIENE ZELITCHER

CLASSE: 15ª

Pato Branco, em 19 de fevereiro de 2018.

Augustinho Zucchi - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 120 de 17/02/2018 - CRA ADM Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 074

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.387 de 20 de agosto de 2014, RE-SOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a contratação de pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caracará nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 073/2018.

PROFESSOR ANO INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: MARCELO CAMARGO

CLASSE: 14ª

NOME: FERNANDA BERNARDES BERNARDES

CLASSE: 15ª

NOME: SARAIVA DE ANTONIO WESLEY

CLASSE: 16ª

NOME: JULIANA FORTINATO TONTO

CLASSE: 17ª

NOME: ADRIANA

CLASSE: 18ª

NOME: FÉLIX BARBOSA

CLASSE: 19ª

NOME: MONTEIRO

CLASSE: 20ª

NOME: ANDRESSA DIAS GARCIA DA SILVA

CLASSE: 21ª

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, sob pena de desistência, o(a) servidor(a) no dia 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

Pato Branco, em 19 de fevereiro de 2018.

Augustinho Zucchi - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 120 de 17/02/2018 - CRA ADM Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caracará nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 073/2018.

PROFESSOR ANO INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: MARCELO CAMARGO

CLASSE: 14ª

NOME: FERNANDA BERNARDES BERNARDES

CLASSE: 15ª

NOME: SARAIVA DE ANTONIO WESLEY

CLASSE: 16ª

NOME: JULIANA FORTINATO TONTO

CLASSE: 17ª

NOME: ADRIANA

CLASSE: 18ª

NOME: FÉLIX BARBOSA

CLASSE: 19ª

NOME: MONTEIRO

CLASSE: 20ª

NOME: ANDRESSA DIAS GARCIA DA SILVA

CLASSE: 21ª

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, sob pena de desistência, o(a) servidor(a) no dia 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

Pato Branco, em 19 de fevereiro de 2018.

Augustinho Zucchi - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 120 de 17/02/2018 - CRA ADM Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 075

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RE-SOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, nomeado em Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caracará nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 073/2018.

MEDEIROS

NOME: JANE DE ALMEIDA

CLASSE: 14ª

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, sob pena de desistência, o(a) servidor(a) no dia 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

Pato Branco, em 19 de fevereiro de 2018.

Augustinho Zucchi - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 120 de 17/02/2018 - CRA ADM Nº 20018

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada à Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2018.

Publique-se

Tóia Eliana Dutra Vilela

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 011/2018 - PMM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de peças para reforma da transmissão da Motoniveladora 120H Sane 5FM00954, a empresa proponente vencedora: J MARTINELLI EIRELI, com valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DOESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

JULGAMENTO

Atos anuais e verificação dos documentos de habilitação e uma proposta classificada pelas Comissões, a Comissão foi unanimemente na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 1ª LOTE: EMPRESA VENCEDORA

1ª 01, 02, 03 e 04 M. B. BATISTINI - ME

1ª 05 M. B. BATISTINI - ME

1ª 06 M. B. BATISTINI - ME

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018, realizado em 21/02/2018, às 10h00m.

Itaipajara DO Oeste - PR, 21 de fevereiro de 2018.

Agostinho Luciano Pinheiro

Prefeito Municipal

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão

Membros da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 30.497,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL Nº 010/2018 de 21/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 09/06/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 51/2018 de 23/01/2018.

Considerando que candidata convocada no Edital nº. 009 de 14/02/2018 pediu reposição para final da fila, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público Nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonelli	Sâmara de M. Spagnol
Chefe do Gabinete	Chefe da Divisão de - Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL Nº 010/2018 de 21/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	6º	ALCEMAR LUIZ DOS SANTOS	45801085	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde

NEXO II - EDITAL Nº 010/2018 de 21/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

- a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
 - b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
 - c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
 - d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
 - e. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
 - f. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
 - g. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
 - h. não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - i. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
 - j. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
 - k. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
 - l. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
 - m. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
 - n. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
 - o. Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
 - p. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
 - q. 01(uma) foto 3x4,
 - r. Certidão de Casamento ou de Nascimento
 - s. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - t. Comprovante de Residência,
 - u. Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
 - v. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
 - w. O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
- ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná



Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCESSO Nº 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de instituição que ofereça proposta didática-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada a Educação Infantil para o ano letivo de 2.018.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/03/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

14382/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para locação de brinquedos de recreação em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. Abertura: **07/03/2018 às 14h01min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 163.246,98. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 21 de fevereiro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

14764/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2018 –M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos e Projetos para adequação ambiental do sistema de abastecimento, rampa de lavagem e lubrificação do Parque de Máquinas da Administração Municipal, bem como o protocolo e acompanhamento junto ao IAP. Abertura dia 07/03/2018 às 14:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 20/02/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

14644/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2018 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (rele foto elétrica) para uso em manutenção da Iluminação Pública do município (o registro de preços terá vigência de 6 meses). Abertura dia 08/03/2018 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 21/02/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

14646/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Pública nº. 002/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Eugênio Mottin; Rua Maringá; Rua João Anselmo Pavin e Rua Cornélio Procópio do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 26 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da

Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 21 de fevereiro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

14576/2018

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 017/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e segurança em redes de computadores através de uma solução única de Firewall capaz de gerenciar todas as redes e sub-redes de computadores integradas no Município e todo seu tráfego de dados.

Data: 09 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 21 de fevereiro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

14569/2018

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 016/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **bolsas e demais produtos para composição de kits a serem distribuídos à gestantes** em acompanhamento de pré-natal do município de Colombo.

Data: 08 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 21 de fevereiro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

14622/2018

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em CBUQ na Avenida João Franco e Avenida Governador Lúpinon no quadro urbano do Município de Contenda, e no Distrito de Catanduvas do Sul do mesmo Município na Rua Padre José Lopalinski, Rua Vitória Burkot, Rua José Tokarski e Rua 15 de Novembro com área total de 27.942,02m² e extensão total 7.179,00m. Convênio nº050/2017 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 2.072.245,66** (Dois milhões e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 28 de março de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 012/2018

14100/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR



INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 30.497,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

14830/2018

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, em razão de pedido do Instituto das Águas do Paraná, com quem o Município tem firmado o Convênio 180/2017, comunica aos interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial 016/2018, no Anexo I, alterando a especificação do item, nos seguintes termos:

Item	Especificação
1	Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassis em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para 01 container de plástico de 240 litros, por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; A capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00m³. O Fabricante deve possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.engenheirobeltrao.pr.gov.br). O restante do Edital permanece inalterado, mantendo-se inclusive o valor máximo para o item, remarcando-se a data de abertura do certame para o dia 09 de Março de 2018, às 09h00m.

Engenheiro Beltrão, 21 de Fevereiro de 2018.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

14627/2018

Espigão Alto do Iguaçu

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Autorização Ambiental, para qualificação de vias urbanas, sendo execução de calçadas com acessibilidade e galerias pluviais, nas ruas: Rua Belém, Rua Chapecó, Rua Francisco Beltrão, Rua Fortaleza, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Maringá, Rua Paranavai, Rua Ponta Grossa, Rua Rio Azul, Rua Sorocaba, Rua Umuarama, Rua Uruguai, localizadas no Bairro Vila Rica, no município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

14579/2018

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – UASG 987565 **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de março de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 06 de março de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

14771/2018

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de março às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus, de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 06 de março às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

14665/2018

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico (revista e certificado), a serem utilizados na execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de março de 2018.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2018, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de radiocomunicação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, conforme solicitação da Superintendência da Guarda Municipal desse município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 07 de março de 2018 às 10h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

NOTA: OS EDITAIS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 22 de janeiro de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

14791/2018

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 08:50
Para: 'jumalavagens@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão 24/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 24-2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº24/2018 Lavagem Veículos.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 08:51
Para: 'pololavacar@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão 24/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 24-2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº24/2018 Lavagem Veículos.

● Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 08:52
Para: 'pointcar@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão 24/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 24-2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.pdf; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão nº24/2018 Lavagem Veículos.

Att.
Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.497,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 23.02.18
D. Manoel



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR.

PROTOCOLO Nº 19.830/18

Em: 05.03.18 h: 17:14

mes
FUNCIONÁRIO

STRAPASSON & MARIANI LTDA. ME, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 07.800.044/0001-45, localizada na Rua Da Liberdade, 317, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste representada por seu sócio administrador o Srº Célio Strapasson, vem mui respeitosamente ante vossa REQUER A IMPUGNAÇÃO, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 31/2018 a ser realizado em 07 de março de 2.018 com início para as 09:00 da manhã, tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticados no mercado.

N/Termos

Pede Deferimento

Coronel Vivida, 05 de março de 2.018.

STRAPASSON & MARIANI LTDA.-ME.

CÉLIO STRAPASSON

Sócio Administrador



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 24/2018

Impugnante: **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticado pelo mercado, do processo licitatório nº **24/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

A requerente, tempestivamente, protocolou impugnação ao edital, no dia 05 de março de 2018, sob nº 19.830/18 às 17:14 horas no protocolo geral do município.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 07/03/2018, e a requerente protocolizou a presente impugnação em data de 05/03/2018, verifica-se preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.



II. DO PEDIDO

A impugnante **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME** aduz em síntese:

- a) Que “requer a impugnação, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 31/2018 a ser realizado em 07 de março de 2018, com início para as 09:00 da manhã, tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticados no mercado”.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

O valor máximo estabelecido no presente Edital de Licitação foi obtido através de cotações prévias realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, onde foram consultadas diversas empresas do ramo. Para a composição dos valores de cada item foram utilizados o cálculo da média dos valores cotados pelo Departamento de Compras do Município, conforme tabela acostada às folhas 16 do processo licitatório. Desta forma entendemos que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Recebemos a impugnação da empresa e analisando as suas razões **deixamos de acolhê-la**, ficando mantidas as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 24/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 07/03/2018.

Coronel Vivida, 06 de março de 2018.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 24/2018

Impugnante: **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticado pelo mercado, do processo licitatório nº **24/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

A requerente, tempestivamente, protocolou impugnação ao edital, no dia 05 de março de 2018, sob nº 19.830/18 às 17:14 horas no protocolo geral do município.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 07/03/2018, e a requerente protocolizou a presente impugnação em data de 05/03/2018, verifica-se preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

[Assinatura]
060318
11h56m

[Assinatura]



II. DO PEDIDO

A impugnante **STRAPASSON & MARIANI LTDA - ME** aduz em síntese:

- a) Que "requer a impugnação, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 31/2018 a ser realizado em 07 de março de 2018, com início para as 09:00 da manhã, tendo como motivo os preços cotados estarem muito abaixo do praticados no mercado".

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

O valor máximo estabelecido no presente Edital de Licitação foi obtido através de cotações prévias realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, onde foram consultadas diversas empresas do ramo. Para a composição dos valores de cada item foram utilizados o cálculo da média dos valores cotados pelo Departamento de Compras do Município, conforme tabela acostada às folhas 16 do processo licitatório. Desta forma entendemos que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Recebemos a impugnação da empresa e analisando as suas razões **deixamos de acolhê-la**, ficando mantidas as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 24/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 07/03/2018.

Coronel Vivida, 06 de março de 2018.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 15:22
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Anexos: 24. Edital - Mural Pg Pr. nº 24-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.497,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

21/02/18 à 07/03/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 25/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 07 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 31/2018, Licitação nº 24/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS – ME	28.758.410/0001-15	NÃO
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	SIM
STRAPASSON & MARIANI LTDA ME	07.800.044/0001-45	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARICLEIA DE LARA	R\$ 26.200,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 26.200,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

maricleia de lara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MARICLEIA DE LARA	Maricleia de Lara	
STRAPASSON & MARIANI LTDA ME	Celio Antonio Strapasson	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DATA: 21/02/18

ABERTURA: 07/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARICLEIA DE LARA	22,00	6.600,00
02	MARICLEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARICLEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARICLEIA DE LARA	48,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

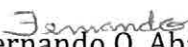
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	26.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de março de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DATA: 21/02/18

ABERTURA: 07/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARICLEIA DE LARA	22,00	6.600,00
02	MARICLEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARICLEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARICLEIA DE LARA	48,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	26.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 07 de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

**Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu**CNPJ: 00.791.289/0001-04
Rua, Valência Orla, 127 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1444
CEP: 83368-000 - Jandaia do Iguaçu - Paraná
e-mail: csm@camarasaudadegoiaçu.pr.gov.br - Site: www.camarasaudadegoiaçu.pr.gov.br**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR**
PROCESSO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, que serão servidos aos servidores e integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal quando da realização de reuniões fora do expediente, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	80	Suco de Frutas - sabores diversos - 1 litro	Unidade	9,80	784,00
2	20	Panelinhos	kg	25,50	510,00
3	20	Cachinhos	kg	24,50	490,00
4	20	Quibe	kg	23,50	470,00
5	20	Enroladinhos de Salsicha	kg	23,50	470,00
6	20	Mini Churros	kg	25,50	510,00
7	20	Mini Sónhos	kg	25,50	510,00
8	500	Sanduíches Natural no pão fatiado	Unidade	3,00	1.500,00
9	20	Bolo de Chocolate	kg	25,50	510,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.990,00

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidades da Câmara Municipal, mediante requisição.

CONTRATADA: MARCA C. PISA DA ROSA - ME

CNPJ Nº 13.352.340/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função Programática: 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Iniciativa: 3
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais)

JUSTIFICATIVA

Enquadrando no art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de março de 2018.

WEINER VIGENTE BOALON

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 04/2018, referente à contratação de empresa para fornecimento de lanches, que serão servidos aos servidores e integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu/PR, quando da realização de reuniões fora do expediente, Estado do Paraná, ADJUDICANDO o objeto de Licitação com a empresa vencedora MARCA C. PISA DA ROSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 13.352.340/0001-30, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R\$ 5.990,00.

Saudade do Iguaçu, 09 de Março de 2018.

Neideir Vilela Bocalon

Presidente

João Carlos Cezar

Vice-Presidente

Auri Bittencourt da Silva

1º Secretário

Sueli Chris Bock

2º Secretária

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO 026/2018**

SÚMULA - Designa novos membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social - FMSI. O Prefeito Municipal de CLEVELÂNDIA, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos das Leis Municipais nº 2.122/2006 e 2.508/2014, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMSI e institui o Conselho Gestor do FMSI.

DECRETO:

- Art. 1º - Passam a integrar o Conselho Gestor do FMSI, sob a presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados:
- I - Assessoria de Planejamento: Genito Antônio Valtéri - Presidente;
 - II - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Galopada: Benito Muller - Relator;
 - III - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Nelson Elói Pety: Alberto Soares;
 - IV - Sindicato dos Servidores Municipais de Clevelândia: Elmano Sarinva;
 - V - Representante do Departamento de Engenharia: Rosane Carlos de Ávila;
 - VI - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Teresinha: Rosane Frank Ningsel;
 - VII - Secretária Municipal de Administração Geral: Ceni Vitoria Fontini;
 - VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Celestino Marcante;
 - IX - Sindicato Patronal Rural: Ari Antônio Radoester;
 - X - Representante do Departamento de Finanças: Paulo Roberto Lindner;
 - XI - Chefe de Gabinete: João Adalberto Centile;
 - XII - Secretária de Educação, Cultura e Esportes: Angélio do Carmo Coste de Ávila;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1783/2018 - DATA: 08.03.2018

SÚMULA: Concede subsídios para o controle e erradicação da brucelose e tuberculose no rebanho bovino do Município de Itapejará D'Oeste e das outras providências. A Inteira desta Lei se encontra no Site: www.dioema.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2836, de 08 de março de 2018. Súmula: Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2.504, de 19 de Setembro de 2013, que institui o prêmio Professor Raulino Rodrigues Chaves. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/16, DE 28/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16, DE 23/02/2016, CONFORME ADJUDICATÓRIA: PANTHER, Município de Clevelândia e Editora Juri Ltda. OBJETO: Realização de valor contábil. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 2,62% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.708,44 (dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centésimos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/03/2016 a 30/02/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/03/2016 a 30/02/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2018. Clevelândia, 06 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/16, DE 28/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16, DE 23/02/2016, CONFORME ADJUDICATÓRIA: PANTHER, Município de Clevelândia e Editora Juri Ltda. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/03/2016 a 30/02/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/03/2016 a 30/02/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2018. Clevelândia, 07 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

ABERTURA: 06/03/18

DATA: 20/03/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2018. HOMOLOGO e bem a seguir as licitantes vencedoras:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,00	10.000,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	10.000,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coronel Vívda, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

ABERTURA: 07/03/18

DATA: 21/03/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2018. HOMOLOGO e bem a seguir as licitantes vencedoras:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARICLEIA DE LARA	22,00	6.600,00
02	MARICLEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARICLEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARICLEIA DE LARA	48,00	4.800,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	26.200,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). Coronel Vívda, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2017 - Dispensa de Licitação nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: HUNTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61. Conforme previsto na cláusula quinta do contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 30 dias, de 01.03.2018 a 31.03.2018. Totalizando para este a quantia de R\$ 600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrat nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação do Departamento Administrativo e de comum acordo entre as partes, fica excluído do Contrato, a partir de 26.02.2018, as coberturas dos veículos a seguir: GOL - PLACA ANZ-3190, CELTA - PLACA APB-1113, COROLLA - PLACA AWP-4074; ONIBUS - PLACA KQM-5697. Pela exclusão das coberturas dos veículos, a Contratada deverá ressarcir o Contratante o valor de R\$ 722,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 013 de 01/03/2018. Súmula: Destina Profissionais da Educação, da Função de Secretária de Unidade Escolar e Supervisão Pedagógica, e das outras providências, a partir de 01/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Portaria nº 014 de 01/03/2018. Súmula: Remover de Unidade Escolar, no interesse da Administração Municipal, Profissionais da Educação.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Portaria nº 015 de 01/03/2018. Súmula: Por necessidade dos serviços, concede ampliação de carga horária para Profissionais da Educação.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Portaria nº 016 de 01/03/2018. Súmula: Designa, função de Secretária Escolar e Supervisor Pedagógico, a Profissional da Educação, a partir de 01/02/2018, e das outras providências. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

O Município de Itapejará D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejará D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejará D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejará D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**PORTARIA Nº 116/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora NANGI ARRUDA LINDER, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora TÂNIA MARIA WEBER, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora REJANI ARRUDA ROSSI, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 67/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora REJANI ARRUDA ROSSI, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 67/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Delva Ana Sartori, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VERÔNICA MATTOS DOS REIS, como Professora de Sala de Recursos - D. A. no período matutino na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CRISTIANE ANDRIOLA, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Raphael Pocal, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Extraordinária do CMCTI, no dia 29 de março de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Dependências da SMCTI junto ao Parque Tecnológico de Pato Branco, Rua Lídio Ottomari, 1628. Pato Branco - Paraná. Data: 29 de março de 2018. Horário: 07h30.

Assunto: Itinerário das atividades do trimestre. TICSUL 2018. Planejamento conjunto para 2018. Pato Branco, 08/03/2018

GÉRI NATALINO DUTRA - Presidente do CMCTI

**RESOLUÇÃO Nº 015/2018**

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSA, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Nome	RG	Data
Sara Horde Dal Col	10.878.206-4	09/03/2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício. PUBLIQUE-SE, NOTIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Raul Cassia Jost

Presidente

CIRUSPAR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1562

Página 27/096



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod262645

PORTARIA N.º 016, de 01 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1.º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Liliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erma, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2.º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 2.º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Liliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erma, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2.º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurarão enquanto estiver designada para função.

Art. 3.º. DESIGNAR a Professora Municipal Estatutária Jacqueline Moraes Cavalheiro Carli, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.268.841-0 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº. 1847/2006 de 27/03/2006.

§ 2.º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 4.º. DESIGNAR a Professora Municipal Estatutária Jacqueline Moraes Cavalheiro Carli, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.268.841-0 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº. 1847/2006 de 27/03/2006.

§ 2.º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurarão enquanto estiver designada para função.

Art. 5.º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Índia Mara Bayer Kalinoski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.921.341-7 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar na Escola Municipal Juvenino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2.º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 6.º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Índia Mara Bayer Kalinoski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.921.341-7 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar na Escola Municipal Juvenino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1.º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2.º. A Função será exercida na ampliação da carga horária no horário das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurarão enquanto estiver designada para função.

Art. 7.º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod262646

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.934.031/0001-61. Conforme previsto na cláusula quinta do contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 30 dias, de 01.03.2018 a 31.03.2018. Totalizando para este a quantia de R\$ 600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Conforme solicitação do Departamento Administrativo e de comum acordo entre as partes, fica excluído do Contrato, a partir de 26.02.2018, as coberturas dos veículos a seguir: GOL- PLACA ANZ-3190; CELTA- PLACA APB-1113; COROLLA-PLACA AWP-4074; ONIBUS-PLACA KQM-5697. Pela exclusão das coberturas dos veículos, a Contratada deverá ressarcir o Contratante o valor de R\$ 722,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DATA: 20/02/18 ABERTURA: 06/03/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	10,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	10.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DATA: 21/02/18 ABERTURA: 07/03/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARICLEIA DE LARA	22,00	6.600,00
02	MARICLEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARICLEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARICLEIA DE LARA	48,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	26.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262558

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

658547365

<http://dioems.com.br/>